



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 11 de julho de 2022.

DECRETO 026/2022

Dispõe sobre outorga de autorização de uso a título precário que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art 5, §3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização de uso, a título gratuito e precário em favor da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE JECEABA, entidade civil de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.448/0001-15, com endereço a Rua Antônio Dias Leite, nº110, Centro. Jeceaba, Minas Gerais, de:

- I - 01 (um) barraca de 3,00 metros por 3,00 metros:
- II - A barraca está localizada no Campo de Futebol Municipal na Rua Antônio Dias Leite, 585, Centro, Jeceaba.

Parágrafo único. A outorga é concedida até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A outorga prevista no art. 1º deste Decreto terá por finalidade a utilização das barracas para exploração comercial de vendas de bebidas e alimentos pela outorgada, sendo que o produto financeiro da atividade deverá ser destinado nas atividades estatutárias da outorgada.

Art. 3º A outorgada deverá observar as seguintes disposições:

I Deverão ser observadas as normas de segurança do corpo de bombeiros, normas da vigilância sanitária, posturas e regulamentos municipais.

II - A presente outorga não poderá, a qualquer título, transferida, dada em garantia de dívidas, empréstimos ou quaisquer ônus.

III - A outorgada será responsável civil e criminal de quaisquer atos realizados por empregados, prepostos e cessionários devidamente credenciados pelo outorgado e que gerem prejuízos a terceiros ou ao próprio Município.

IV - Será, ainda, de responsabilidade da outorgada a manutenção de limpeza e das condições de conservação do objeto da autorização, descrito no art. 1º deste Decreto.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 4º A presente outorga é expedida em caráter precário e poderá ser revogada unilateralmente a qualquer tempo, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 11 / 07 / 2022

Assinatura/Matrícula do Responsável